

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta para aquisição de materiais de informática, com vistas ao suporte na consecução dos serviços administrativos, realizados pelas unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

TR-CPT-2026-08

DATA DE ELABORAÇÃO: julho de 2026

VERSÃO 00

Sumário

1. OBJETO.....	3
1.2 Os quantitativos pretendidos para a aquisição/fornecimento contínuo dos bens são os expressos no quadro abaixo.....	3
1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.....	3
2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
3.1 DETALHAMENTO DO OBJETO.....	4
3.1.2 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.....	4
3.1.3 Sigilo e inviolabilidade.....	5
4 PRAZO DE EXECUÇÃO	5
5 FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	5
6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	6
6.1 Obrigações da CONTRATADA	6
6.2 Obrigações do TCE-RJ	7
7 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS	8
7.1 Consórcios.....	8
7.2 Cooperativas	9
8 SUBCONTRATAÇÃO.....	9
9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	9
10 FORMA DE PAGAMENTO.....	10
11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
12 SUSTENTABILIDADE	11
13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘H’, DA LEI Nº 14.133/2021)	11
14 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....	11
16 CONSIDERAÇÕES GERAIS	12
Elaborado/revisado por: Aprovado por:.....	12

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de informática, com a finalidade de atender demanda identificada no âmbito da Coordenadoria de Gestão Patrimonial – CPT, voltada ao suporte dos serviços realizados pelas diversas unidades organizacionais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os quantitativos pretendidos para a aquisição/fornecimento contínuo dos bens são os expressos no quadro abaixo.

Quadro 1: Quantitativos.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	<i>Fone de ouvido com microfone integrado, tipo intra-auricular estéreo. Extensão mínima do cabo de 1,10m (um metro e dez centímetros), dotado de teclas integradas no cabo para controle de volume e microfone embutido. Conexão nativa por meio de plugue P2 combo (quatro polos - TRRS). Faixa de resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz. Sensibilidade mínima de 96 dB e Impedância nominal entre 16 Ω (dezesesseis ohms) e 32 Ω (trinta e dois ohms). Acessórios Obrigatórios: Cada unidade deverá ser fornecida com adaptadores auriculares de silicone/borracha para propiciar o adequado ajuste à orelha do usuário, em no mínimo 3 (três) tamanhos diferentes (Pequeno, Médio e Grande). Para cada unidade deverá ser fornecido, conjuntamente, 1 (um) adaptador divisor de áudio (tipo "Y"), destinado a converter o plugue combo do dispositivo em dois conectores machos distintos de 3,5mm: um para conexão na saída de fone (line-out) e outro na entrada de microfone (line-in), permitindo a utilização plena do dispositivo em equipamentos dotados de conexões não combinadas. Garantia mínima do fabricante de 1 (um) ano.</i>	184	UNIDADE
2	<i>MEMÓRIA PORTÁTIL (PEN DRIVE), capacidade de armazenamento mínima de 16 GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0, destinada ao armazenamento e à transferência de dados, compatível com os sistemas operacionais Windows, sem necessidade de instalação de drivers adicionais (plug and play), com garantia mínima de 12 meses.</i>	215	UNIDADE

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade de consumo dos bens listados no Quadro 1 nas atividades administrativas desenvolvidas pelo TCE-RJ, em quantitativo de demanda previsto pela Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CPT.

2.2 A justificativa, a fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados:

2.2.1 Justificativa: necessidade de atender ao consumo e manter estoque;

2.2.2 Fundamentação: previsão no plano anual de compra;

2.2.3 Objetivo: dar suporte às atividades administrativas realizadas pelo TCE-RJ.

3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.2. Prazo de validade

3.1.2.1. No ato da entrega, o prazo de validade do(s) produto(s) deverá ser igual ou superior a 70% (setenta por cento) do prazo total constante na(s) embalagem(ns).

3.3. Garantia e Assistência Técnica

3.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.2 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.2.1 Para fins de validação da proposta de menor preço, o órgão poderá exigir do fornecedor, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, o envio de link do site oficial do fabricante, catálogo eletrônico ou ficha técnica que comprovem todas as especificações exigidas para o fone de ouvido e para a memória portátil (pen drive).

3.1.2.2 Excepcionalmente, caso as informações técnicas documentais previstas no item anterior sejam insuficientes para atestar a conformidade do produto, o TCE-RJ poderá solicitar a apresentação de **1 (uma) unidade de amostra** de cada item, a ser entregue no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

3.1.2.3 As amostras solicitadas deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, situada na Praça da República, 70 – 5º andar, Centro, Rio de Janeiro.

3.1.2.4 A análise da amostra será realizada de forma simplificada, limitando-se à verificação visual de integridade, testes básicos de funcionamento (reconhecimento do pen drive no Windows e teste de áudio/microfone do fone) e checagem do prazo de garantia de 12 meses em encarte ou site, sendo que os produtos apresentados poderão ser abertos, manuseados e utilizados.

3.1.2.5 Caso a documentação técnica ou a amostra física não atendam aos requisitos do Termo de Referência, ou não sejam apresentadas nos prazos estipulados, a proposta será desclassificada, procedendo-se à análise da proposta subsequente.

3.1.2.6 Será de integral responsabilidade da licitante o custo do envio e da retirada das amostras. As amostras aprovadas poderão, a critério da Administração, ser computadas como parte da entrega definitiva do objeto contratado.

3.1.2.7 No caso de reprovação da amostra, a licitante será notificada para ciência do laudo simplificado e retirada do material na Coordenadoria de Gestão Patrimonial – CPT do TCE-RJ, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** a contar da conclusão do procedimento de dispensa, após o qual os itens serão descartados.

3.1.2.8 As amostras aprovadas que não forem computadas na entrega definitiva ficarão à disposição para retirada na CPT, mediante requerimento oral ou por escrito, por até **30 (trinta) dias corridos** após o término das obrigações contratuais, findos os quais o TCE-RJ lhes dará o destino conveniente

3.1.3 Sigilo e inviolabilidade

3.1.3.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) Os prazos de fornecimento dos bens serão de 30 (trinta) dias corridos e começará a contar da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento - TAF, a ser emitido pela Coordenadoria de Gestão Patrimonial – CPT do TCE-RJ.
- b) A **CONTRATADA** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para acusar o recebimento do TAF.
- c) O prazo de fornecimento dos bens poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste TR e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.
- d) A entrega dos bens deverá ser efetuada de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento – TAF.
- e) Eventual pedido de prorrogação, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão Administrativa e Contratual (CGA) do TCE-RJ, localizada na Praça da República, nº 7 - 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, com contato pelos telefones (21) 3231-5213 ou (21) 3231-5291 e e-mail cga@tcerj.tc.br, acompanhado de justificativa formal detalhando as razões que impossibilitaram o cumprimento do prazo original, como imprevistos, circunstâncias alheias ao controle do fornecedor ou atrasos causados por fatores externos, devendo ser encaminhado antes do vencimento do prazo estabelecido.

5 FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A forma de entrega é em parcela única total e imediata;

5.2 Os materiais de informática deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão Patrimonial – CPT do TCE-RJ, situada na Praça da República, 70, Andar Térreo, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20211-351, no período compreendido entre 9h00 e 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e da Cidade do Rio de Janeiro.

5.3 Os materiais de informática poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, bem como da amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.4 O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pela Coordenadoria de Gestão Patrimonial – CPT do TCE-RJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021.
- 5.5 Recebidos provisoriamente os bens, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas.
- 5.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
- 5.7 Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 5.8 O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Coordenadoria de Gestão Patrimonial - CPT do TCE-RJ, nos termos do dispositivo da LLCA acima citado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TR.
- 5.9 O aceite/aprovação dos produtos pelo TCE-RJ não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Obrigações da CONTRATADA

- a) Credenciar, junto ao TCE-RJ, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor da contratação;
- b) Fornecer os bens conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste TR e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- c) Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o TR e seus Anexos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do TCE-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de bem em desacordo com as especificações deste TR e seus Anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- e) Promover por sua conta, por meio de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- f) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por aquela;

- g) Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do bem;
- h) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do bem, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;
- k) Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA** em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da LLCA;
- m) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o bem a ser fornecido;
- n) Manter em sigilo toda informação referente ao **TCE-RJ** que a **CONTRATADA** e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.
- o) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- p) Não contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **TCE-RJ** ou de agente público que desempenhe função no procedimento que originará a **DISPENSA ELETRÔNICA** ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme § único do artigo 48 da Lei Federal 14.133/21;
- q) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- r) As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **TCE-RJ**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

6.2 Obrigações do TCE-RJ

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do **TCE-RJ**, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

- b) Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;
- e) Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- f) Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;
- h) Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;
- j) Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;
- k) O **TCE-RJ** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1 Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.
- d) As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo no Aviso da Dispensa.

7.2 Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício 'de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

8 SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, a servidores da Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos - CGA e da Coordenadoria de Gestão Patrimonial – CPT do TCE-RJ, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).
- b) Ficam reservados ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE-RJ ou modificação da contratação.
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- d) A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- e) A existência e a atuação da Gestão e da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade do TCE-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao TCE-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Almoxarifado do TCE-RJ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- b) Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, CNPJ/MF nº 30.051.023/0001-96, situado à Praça da República, nº 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
- c) O pagamento será efetuado pelo TCE-RJ em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.
- d) Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente aviso de dispensa de licitação, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Sem prejuízo da aplicação das sanções da alínea anterior, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

Quadro 2: Eventos e multas correlatas.

Item	Conduta	Multas	Base
1	Atraso para retirada da Nota de Empenho	Multa moratória, de 0,5%, por dia de atraso injustificado	Valor total do empenho
2	Não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital	Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor total do empenho
3	Entrega do objeto fora do prazo estabelecido no Termo de Referência	Multa moratória, de 3%, por dia de atraso injustificado	Valor total do empenho
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa moratória de 3%, por dia de atraso injustificado	Valor total do empenho

- c) Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do aceite de empenho, sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a recusa a que alude o § 5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-a ao Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano até 3 (três) anos, além da aplicação da multa prevista nos itens 1 e 2 do Quadro 2, devidamente convertida em compensatória, na forma do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) A inexecução total sujeitará o signatário a multa compensatória de 30% do valor da avença, além da possibilidade da aplicabilidade do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de 1 (um) ano.

- e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, não sendo ainda compensatórias diante da sua natureza, seja por mora ou pena, ressalvadas a exceção prevista do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Observado reiterados atrasos injustificados durante a execução, a multa de mora aplicada poderá ser convertida em compensatória, podendo a Administração promover a extinção unilateral com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas, consoante disposições contidas no caput e § único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se existente, ou será cobrada judicialmente.
- h) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.
- i) A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do TCE-RJ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 SUSTENTABILIDADE

- 12.1 O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;
- 12.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia Geral da União (AGU) e Controladoria Geral da União (CGU).

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

14 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 14.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pela dotação a ser indicada no instrumento convocatório.

16 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.
- b) Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.
- c) As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2026.

Elaborado/revisado por:

Aprovado por:

MARCELLO BADAUE DA SILVA

Responsável pelo NBC/CPT

MATR. 3263

DANIELE NAVARRO DA CUNHA
NASCIMENTO

Substituta do Coordenador da CPT

MATR. 4756